



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000929/2015-51

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2015-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES DE RECEPÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lotes 01/06, CEP: 71.710-350, na cidade de Núcleo Bandeirante - DF, aqui representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.794 - SSP/DF e CPF n.º 718.246.931-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 23/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 30/2015-MME, alterar a razão social da empresa de **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA** para a denominação social de **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, e ainda a mudança de endereço, com fundamento no artigo 57, inciso II e caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, em consequência alterar as Cláusulas Nona e Décima Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato, no valor de **R\$ 1.709.712,24** (um milhão, setecentos e nove mil setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 e subseqüente, ao encargo do Ministério de*

alrosa

Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 10512012255281262, PTRES: 009627, Natureza de Despesa: 33.90.37, UGR 320016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente Contrato foi **iniciado em 30/11/2015**, com término previsto para **30/11/2016**, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, que será estendido até **30/11/2017**.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Fica assegurado o direito da Contratada em solicitar a repactuação/reajuste prevista na Cláusula Décima Sexta do Contrato, que deverá ocorrer de acordo com a aplicação dos índices de reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e do Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-Sindiserviços/DF.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 30/2015-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

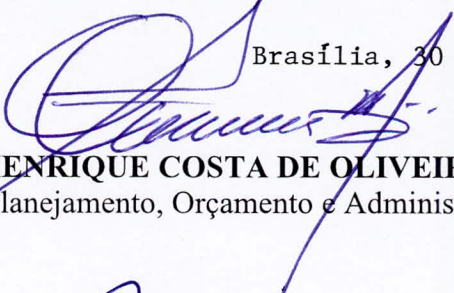
### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas

**Pelo CONTRATANTE:**

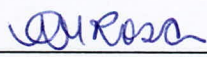
Brasília, 30 de novembro de 2016.

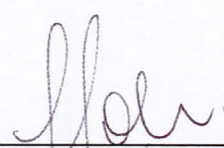
  
**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

  
**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**  
Sócio-Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Wilma Sales F.M. Rosa  
CPF/MF: 270.772.841-45

  
Nome: NATHAN ALMEIDA ANDRADE  
CPF/MF: 950.170.201-44

